



Índice

GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2
OFÍCIO	2
OFÍCIO N° 3076/2025/SUPED/TCE-M?	2
PARECER	4
PARECER PRÉVIO TCE MARANHÃO 233.2018 KARLA BATISTA	4





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO

OFÍCIO N° 3076/2025/SUPED/TCE-M?

SEPRO /SUPED – Supervisão de Expedição e Diligências

OFÍCIO N° 3076/2025/SUPED/TCE-MA

São Luís, 24 de Novembro de 2025

À Sua Excelência o Senhor

JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios

Avenida Rio Branco, s/n, Centro, Vila Nova dos Martírios – MA, CEP 65.924-000

Processo nº 4049/2017 – TCE-MA

Origem: GABINETE DO PREFEITO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Natureza: Prestação de contas anual de gestores, exercício de 2016

Senhor Presidente,

Por ordem do Senhor Presidente, e para as medidas legais que a decisão desta Corte de Contas requer no âmbito de sua competência constitucional, encaminha-se a Certidão Eletrônica de Trânsito em Julgado, para conhecimento das deliberações constantes no processo em referência.

Informo ainda, que os documentos decisórios e/ou comprobatórios anexos ao processo, encontram-se disponíveis para consulta junto ao site deste Tribunal, através do link <https://www.tce.ma.br> (Consulta de Processos).

Fundamentação Legal:

IN nº 52 de Outubro de 2017, Portaria nº 113 de 1º Fevereiro de 2024 e Portaria nº 605 de 25 de Julho de 2016, alterada pela Portaria nº 1023 de 05 de Setembro de 2017.

Respeitosamente,

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE PROCESSO COM TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a Prestação de Contas Anual do Prefeito do(a) **GABINETE DO PREFEITO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**, exercício financeiro de **2016**, sob responsabilidade do(a) Sr(a). **Karla Batista Cabral**, relativa ao processo **4049/2017**, obteve os seguintes julgamentos/apreciações:

Sessão Ordinária do(a) Pleno – 13/06/2018

Deliberação	Publicação – Diário Oficial	Data Publicação	Data Circulação
Parecer Prévio – 233/2018	TCE/MA	14 de Setembro de 2018	14 de Setembro de 2018

Decisões





Responsáveis	Tipo Sessão	Resultado Recurso	Resultado Deliberação
Karla Batista Cabral – PREFEITA	Apreciação/Julgamento	–	Pela Desaprovação

Sessão Ordinária do(a) Pleno – 24/10/2018

Deliberação	Publicação – Diário Oficial	Data Publicação	Data Circulação
Acórdão – 1034/2018	TCE/MA	19 de Dezembro de 2018	19 de Dezembro de 2018

Decisões

Responsáveis	Tipo Sessão	Resultado Recurso	Resultado Deliberação
Karla Batista Cabral – PREFEITA	Julgamento de Embargo	Conhecido e Não Provedo	Pela Desaprovação

Sessão Ordinária do(a) Pleno – 07/10/2020

Deliberação	Publicação – Diário Oficial	Data Publicação	Data Circulação
Acórdão – 1013/2020	TCE/MA	11 de Dezembro de 2020	11 de Dezembro de 2020

Decisões

Responsáveis	Tipo Sessão	Resultado Recurso	Resultado Deliberação
Karla Batista Cabral – PREFEITA	Julgamento de Recurso de Reconsideração	Conhecido e Não Provedo	Pela Desaprovação

Sessão Ordinária do(a) Pleno – 27/01/2021

Deliberação	Publicação – Diário Oficial	Data Publicação	Data Circulação
Acórdão – 15/2021	TCE/MA	05 de Outubro de 2021	05 de Outubro de 2021

Decisões

Responsáveis	Tipo Sessão	Resultado Recurso	Resultado Deliberação
Karla Batista Cabral – PREFEITA	Julgamento de Embargo	Conhecido e Não Provedo	Pela Desaprovação

Tendo como resultado final:

- a. Julgar/Apreciar as contas de responsabilidade de: Karla Batista Cabral – PREFEITA, Pela Desaprovação;





Transitado em Julgado em 14/10/2021 no âmbito desta Corte de Contas, SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20/10/2021.

Emitida em 20/10/2021 10:42:12

Número de autenticação: 1634737332513

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Publicado por: Josémar Rodrigues da Silva

Código identificador: \$XUIXQOST.30

PARECER

PARECER PRÉVIO TCE MARANHÃO 233.2018 KARLA BATISTA

Processo nº 4049/2017-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Município de Vila Nova dos Martírios

Responsável: Karla Batista Cabral – Prefeita Municipal, CPF nº 621.715.423-49, endereço: Av. Rio Branco, nº 119, Centro, Vila Nova dos Martírios, CEP: 65924-000

Procurador constituído: não há

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas anual de governo do município de Vila Nova dos Martírios, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade da Senhora Karla Batista Cabral – Prefeita Municipal. Desaprovação das contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA N° 233/2018

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1º, I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão ordinária, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, concordando com o Parecer do Ministério Público de Contas, em:

- a. emitir parecer prévio pela desaprovação das contas de governo do município de Vila Nova dos Martírios, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade da Senhora Karla Batista Cabral, Prefeita, com fundamento no art. 1º, inciso I, c/c o art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão das seguintes irregularidades, apontadas no Relatório de Informação Técnica nº 9001/2017 UTCEX-SUCEX11, e confirmadas no mérito:





- a. o gestor não consolidou as receitas e despesas dos fundos no Balanço Geral do Município, contrariando os arts. 85 e 89 da Lei nº 4.320/1964, a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica (NBC T) nº 2.2 e o art. 50, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (seção II, item 4, letra “b”);
- b. o Balanço Geral da prestação de contas foi apresentado de forma incompleta prejudicando a aferição do cumprimento do limite legal, relativo a aplicação de recursos pelo município em despesas com pessoal, contido na norma do *caput* do art. 19 e do 20 III, alínea ‘b’ da Lei Complementar nº 101/2000 (seção II, sibitem 1.1);
- c. o município aplicou apenas 54,91% dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, em gastos com a remuneração dos profissionais da educação, descumprindo o estabelecido no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007 e no art. 60, *caput* e inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/ADCT (seção II, subitem 2.1, “b”);
- d. a ausência de informações de receitas e de despesas na documentação constante da prestação de contas prejudicou a aferição da aplicação mínima de recursos que a Constituição Federal/1988 estabelece para o município empregar na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações de saúde, nos termos do art. 212 da Constituição Federal/1988 e no art. 77, inciso III, do ADCT (seção II, subitens 2.1, “a” e 3.1).
- f. enviar à Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste parecer prévio, para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, João Jorge Jinkings Pavão e Edmar Serra Cutrim, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de junho de 2018.

Conselheiro **José de Ribamar Caldas Furtado**

Presidente

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

José de Ribamar Caldas Furtado Presidente

Em 30 de julho de 2018 às 14:06:32





Melquizedeque Nava Neto Relator

Em 23 de agosto de 2018 às 11:39:51

Douglas Paulo da Silva Procurador de Contas

Em 17 de julho de 2018 às 12:32:41

Publicado por: Josémar Rodrigues da Silva

Código identificador: nobg7qdmcqz20260105110119





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios
Av. Rio Branco, S/N, Centro - Vila Nova dos Martírios
Cep: 65.924-000

Josemar Rodrigues da Silva - Josemar do Ouro
Presidente

Informações: camara@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br

